



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002859/24

Data de Abertura: 15/04/2024

<b>Requerente</b> 153.604.825-91   LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO	
<b>Endereço</b> Rua Conselheiro Chaves, Centro, - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 15/04/2024 10:40:04
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  Comunicação Interna nº85/24
--

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 15 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Requerente

<b>Processo Nº 002859/24</b> <b>Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº85/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 153.604.825-91 <b>Data Protocolo:</b> 15/04/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 085/2024 – SEGAD

Pojuca, 15 de Abril de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Valor ao Contrato Nº 172-2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021 representando o montante de R\$ R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, **LOTE 01 (UM)**.

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

03

Ofício nº 038-2024 – SEGAD

Pojuca, 15 de Abril de 2024

À

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**Assunto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 172-2021**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021 representando o montante de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, **LOTE 01 (UM)**.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

A  
PREFEITURA DE POJUCA – BA

REF. CONTRATO N. 172/2021 (vencimento 29/09/2024)  
CLIENTE: 5584

**OBJETO:** Fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, LOTE 01 (UM), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2021.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06502-160 - Fone/Fax: (19)3518-7021 - e-mail: [termosaditivosprime@primebeneficios.com.br](mailto:termosaditivosprime@primebeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, por meio deste, **manifestar seu interesse e concordância em resposta ao Ofício 038 – 2024 - SEGAD** com o acréscimo de até 10% por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, referente ao **CONTRATO Nº 172/2021**.

Desta forma, ficaremos no aguardo da formalização e envio do Termo Aditivo com a devida alteração, e posterior publicação com a formalização do Ato. É imprescindível o envio de uma via do termo aditivo assinado por ambas as partes em tempo hábil, para que possamos atualizar o sistema com os novos valores, evitando assim transtornos à frota de veículos por falta de saldo de contrato.

Campinas, 15 de abril de 2024.

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2024.04.15 14:39:36 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF: 371.237.288-40

TEL: (19) 3518-7021 | E-MAIL: [termosaditivosprime@primebeneficios.com.br](mailto:termosaditivosprime@primebeneficios.com.br)

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlete Fernandes Santos  
Chefe de Contratos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(19) 3518-7021 e-mail: [termosaditivosprime@primebeneficios.com.br](mailto:termosaditivosprime@primebeneficios.com.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÁ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portador do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portador do RG: 36.893.529-2 todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

JOAO MARCIO  
OLIVEIRA  
FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por  
JOAO MARCIO OLIVEIRA  
FERREIRA:18642520817  
Dados: 2024.01.19 09:51:43  
-03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 19 de janeiro de 2024.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17  
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



▼ Informações Contratuais

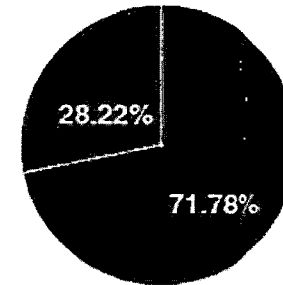
Nome Fantasia	
PREFEITURA DE POJUCA	

Abastecimento

13.806.237/0001-06 - PREFEITURA DE ...

Data Vigência		
Início	Fim	Restante
30/09/2023	29/09/2024	166 dias

Consumido Restante



Saldos		
Contratado	Consumido	Restante
R\$ 1.955.000,00	R\$ 1.403.307,26	R\$ 551.692,74

Serviços Valores

Serviços	Valor Consumido	%
ÁLCOOL	R\$ 63.305,15	3,238%
DIESEL	R\$ 500.325,71	25,592%
GASOLINA	R\$ 439.490,85	22,48%
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 135,99	0,007%

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

[Visualizar Informações de Empenho \(Historico\\_Empenho.aspx\)](#)

## PRIMEIRO REGISTRO DO DIA

Filtros 

Terminal	Posto	Endereco	Bairro	Cidade	UF	Gasolina	Gasolina Aditivada	Alcool	Diesel	DieselS10	Data
1302141990	POSTO P3	da STAR	CATUZINHO	POJUCA	BA	R\$ 6,260	R\$ 6,090	R\$ 4,490	R\$ 6,640	R\$ 6,640	04/15/2024 09:32:46

## RESUMO DE FROTA



Ativos



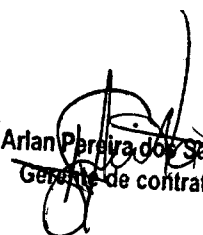
Inativos



Ativos



Inativos

  
 Arian Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 090/2024 – SEGAD

Pojuca, 16 de Abril de 2024.

A SEFAZ

**Assunto:** Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 172-2021

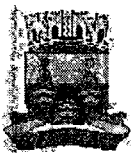
Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária para **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021 representando o montante de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, **LOTE 01 (UM)**. Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

**EDUCAÇÃO - R\$ 42.500,00**  
**SAÚDE- R\$ 42.500,00**  
**SESPUMA- R\$ 34.000,00**  
**ECONÔMICO- R\$ 18.000,00**  
**ADMINISTRAÇÃO- R\$ 16.000,00**  
**ESPORTES- R\$ 9.000,00**  
**SOCIAL- R\$ 5.000,00**  
**FAZENDA- R\$ 3.000,00**

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 594 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2026.39.150010011001  
**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

### Saldo Anterior da Dotação

209.924,66

### Valor da Reserva

42.500,00

### Saldo Atual

167.424,66

### Motivo

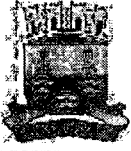
DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

11

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 595 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DQS SANTOS

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2043.39.150010021002
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
<b>Ação</b>	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

789.388,00

### Valor da Reserva

42.500,00

### Saldo Atual

746.888,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERIODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

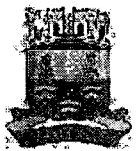
POJUCA, em 24 de abril de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 589 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.39.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FPD - Lei 0.470/2007

### Saldo Anterior da Dotação

2.793.700,00

### Valor da Reserva

34.000,00

### Saldo Atual

2.759.700,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

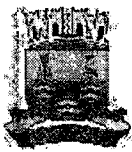
POJUCA, em 24 de abril de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

13

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 591 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2095.39.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO  
**Ação** 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FPD - Lei 0.470/2007

### Saldo Anterior da Dotação

353.300,00

### Valor da Reserva

18.000,00

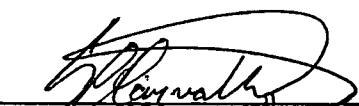
### Saldo Atual

335.300,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

  
SILAS COSTA DE CARVALHO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 592 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.39.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FPD - Lei 0.478/2007

### Saldo Anterior da Dotação

1.014.357,20

### Valor da Reserva

16.000,00

### Saldo Atual

998.357,20

### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 590 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JÓSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2038.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

423.056,32

### Valor da Reserva

9.000,00

### Saldo Atual

414.056,32

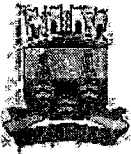
### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 593 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2077.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

238.619,92

### Valor da Reserva

5.000,00

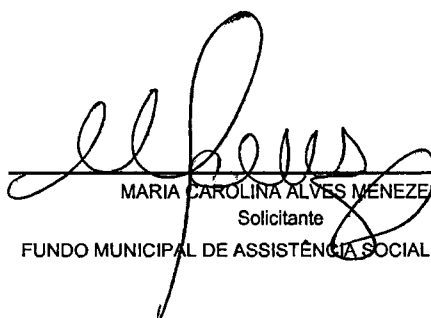
### Saldo Atual

233.619,92

### Motivo

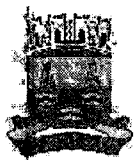
DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

17

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 588 / 2024

### Data da Reserva

24/04/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2013.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.06.06 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA-SEFAZ  
**Ação** 2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DA FAZENDA-TRIBUTOS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

206.642,50

### Valor da Reserva

3.000,00

### Saldo Atual

203.642,50

### Motivo

DESTINA-SE PARA RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTA, CONF., CI Nº090-2024.

POJUCA, em 24 de abril de 2024

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 107/2024 – SEGAD

Pojuca, 13 de Maio de 2024.

A SEFAZ

**Assunto:** Aditivo de Valor ao Contrato Nº 172-2021

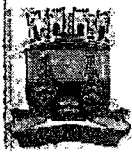
Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária Complementar para **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021**, cujo objeto é o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, **LOTE 01 (UM).Solicitamos Reserva Orçamentária no Valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

- EDUCAÇÃO - R\$ 5.500,00 ✓
- SAÚDE- R\$ 5.500,00 ✓
- SESPUMA- R\$ 6.000,00 ✓
- ECONÔMICO- R\$ 2.000,00 ✓
- ADMINISTRAÇÃO- R\$ 2.500,00 ✓
- ESPORTES- R\$ 3.000,00 ✓
- SOCIAL- R\$ 1.000,00 ✓

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

19

Nº: 754 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.39.150010011001

Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

### Saldo Anterior da Dotação

251.937,99

### Valor da Reserva

5.500,00

### Saldo Atual

246.437,99

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 756 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2095.39.17200000
Unidade Orçamentária	03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação	2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

### Saldo Anterior da Dotação

301.569,60

### Valor da Reserva

2.000,00

### Saldo Atual

299.569,60

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

21

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 760 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ÉRISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2043.39.150010021002
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
<b>Ação</b>	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

629.172,96

### Valor da Reserva

5.500,00

### Saldo Atual

623.672,96

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM), ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

ÉRISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 755 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.39.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FPD - Lote 0172/2021

### Saldo Anterior da Dotação

2.402.000,00

### Valor da Reserva

6.000,00

### Saldo Atual

2.396.000,00

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

26

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 757 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.39.17200000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

### Saldo Anterior da Dotação

1.340.542,45

### Valor da Reserva

2.500,00

### Saldo Atual

1.338.042,45

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 758 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2038.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**Elemento de Despesa** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

18.616,32

### Valor da Reserva

3.000,00

### Saldo Atual


15.616,32

### Motivo

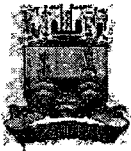
DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

  
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 759 / 2024

### Data da Reserva

14/05/2024

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2077.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

190.855,06

### Valor da Reserva

1.000,00

### Saldo Atual

189.855,06

### Motivo

DESTINA-SE RESERVA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR PARA O ADITIVO DE VALOR EM 10 % DO CONTRATO Nº 172/2021 PARA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) DO LOTE 01(UM). ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA. DESTACONF CI Nº 107-2024

POJUCA, em 14 de maio de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO E VALE IMPRESSO) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE POJUCA.**

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06541-078	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitacao@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ n°</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Sirlene Cardoso Minganti, Brasileira, casada, Procuradora. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7021. <b>Portador do CPF n°:</b> 260.464.618-80 e <b>RG n°:</b> 26.813.241-0 SSP-SP.		

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, Apresentamos a nossa Proposta:

Lote – 01 (UM)		
Item	Descrição do Produto	Consumo Estimado
1	Fornecimento de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 1.700.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		-4,90%

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -4,90%** (quatro virgula noventa por cento negativo)

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias;**

**MARCA: PRÓPRIA;**

**PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de serviço ou da Nota de Empenho;**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**DECLARAMOS** que, os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**DECLARAMOS** que, garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

**DECLARAMOS** que, serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I.

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078  
 Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

**DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

**DECLARAMOS** que sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Santana de Parnaíba/SP, 22 de setembro de 2021.

SIRLENE CARDOSO MINGANTI  
1880-2018602  
14966470

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30  
SIRLENE CARDOSO MINGANTI – PROCURADOR  
CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0.  
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

05.340.639/0001-30  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA

CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 - CENTRO DE APOIO II  
ALPHAVILLE - SP - CEP: 06541-078

SANTANA DE PARNAÍBA - SP

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas / SP | CEP: 13098-335



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba/SP, através de seu Sócio Bastante Procurador, a Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portador de cédula de identidade nº 26.813.241-0 SSP/SP e CPF nº 260.464.618-80, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2021, pelo Prefeito Municipal em 29/09/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 075/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 164/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, LOTE 01 (UM), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, parte integrante deste instrumento.

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 42

a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:

- a.1) Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE;
- a.2) Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Estado da Bahia, e especialmente no Município de Pojuca e Região Metropolitana, com distância máxima de 15 (quinze) Km entre eles, de forma a permitir abastecimento contínuo para os veículos;
- a.3) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado;
- a.4) Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados;
- a.5) Garantir que não possa ser abastecido em veículo(s) que não esteja(m) cadastrado(s) na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- a.6) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;
  - a.6.1) Fornecer o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras;
  - a.6.2) Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;
- b) Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica;
- c) Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
  - c.1) Quando do Abastecimento: Identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- d) Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- e) Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
- f) Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato;
- g) Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;
- h) Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;
- i) Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- j) Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive,

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 431

salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços;

- l) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- m) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;
- n) Manter estrutura de consultoria permanente (on line), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- o) Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- q) Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados;
- r) Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
- t) Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;
- u) Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE;
- v) Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota;
- v.1) O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;
- w) Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota por todos os órgãos da Prefeitura;
- w.1) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- x) Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema;
- x.1) O treinamento deverá ser prestado em instalação da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes;
- x.2) A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato;
- y) A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo,

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 43

1731

contudo, de suas responsabilidades;

z) A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da CONTRATANTE;

a.a) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.b) Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos;

c.c) Atender prontamente as solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

d.d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

**São ainda obrigações da CONTRATADA:**

a) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

a.1) culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

a.2) defeito ou má qualidade dos serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

c) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

A Prefeitura Municipal de Pojuca, através de seus órgãos e entidades, visando a execução do objeto deste Termo, responsabilizar-se-á por:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

b) Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;

b.1) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as alterações na relação de veículos, máquinas e equipamentos autorizados para o abastecimento;

c) Solicitar à CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem como pedir a inclusão de novas empresas;

d) Controlar a execução do contrato baseada na quantidade de litros de combustível fixado neste Termo, para o período de 12 (doze) meses, garantindo, dessa forma, que o consumo de litros em quantidade não seja superior a indicada neste documento;

d.1) Garantir que o custo estimado mensal ou anual de combustível seja variável, conforme preços médios do combustível publicados pela ANP, de modo a permitir o consumo da mesma quantidade de litros fixados no Termo de Referência;

e) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 432

- g) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei, pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, com relação às qualificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total das disposições do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;
- k) Atestar a execução do contrato por meio dos setores competentes;
- l) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- m) Pagar à CONTRATADA o valor referente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e contrato, após comprovação devidamente atestada;
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- o) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, valores necessários ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos causados à PMS; e
- p) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste Instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CONDIÇÕES QUANTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura deste Instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede composta por postos de várias bandeiras para o fornecimento de combustíveis cobrindo todo o estado da Bahia.

4.2.1. Os estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato deverão ser substituídos, bem como serão incluídas novas empresas, solicitados pela CONTRATANTE. A ampliação e o acesso da rede credenciada deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

4.2.2 A rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento deverá ser atualizada e mantida em listagem eletrônica, informando as eventuais inclusões e exclusões.

4.2.3. O pagamento pontual à rede credenciada pelos abastecimentos realizados é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4. O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerenciamento eletrônico com interface





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 433

que possibilite total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

4.3.1. O desenvolvimento do sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE deverá ser providenciado pela CONTRATADA às suas expensas.

4.3.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.

4.3.3. A assistência técnica permanente para o sistema deverá ser garantida pela CONTRATADA de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todos os órgãos da PMS.

4.3.4. O suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, promovido pela CONTRATADA, deverá ser sem custo para a CONTRATANTE.

4.4. O sistema de gerenciamento deverá:

4.4.1. Permitir a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

4.4.2. Emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

4.4.2.1. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

4.4.3. Incluir cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE, no primeiro fornecimento;

4.4.4. Dispor de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, máquina e equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e equipamentos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos, máquinas, equipamentos e usuários.

4.4.5. Fornecer senhas individuais para os funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:

4.4.5.1. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.4.5.2. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE criar senhas de acesso sem a intervenção da CONTRATADA;

4.4.5.3. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso

CONFERE COM ORIGINAL

~~Arlan Pereira dos Santos~~  
~~Gerente de contratos~~

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 434

de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.4.5.4. O sistema deverá evitar a Interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.4.5.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.4.5.6. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.4.5.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo, máquina e equipamento deverá ser imediato, via Internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

4.4.5.8. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

4.4.5.9. O uso indevido de cartão do veículo, máquina e equipamento não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

4.4.5.10. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

4.4.5.11. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4.6. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

4.4.6.1. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

4.4.6.2. Deverá ser disponibilizado, ao gestor de frota apresentado pela CONTRATANTE, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os órgãos e de todos os serviços listados no instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada da CONTRATADA, compreendendo as seguintes atividades:

- Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, e seu respectivo órgão/entidade, e conforme níveis de acesso informado pela CONTRATANTE;

CONFERE COM ORIGINAL

Artan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 435

35

- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- g) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- h) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- i) Treinamento da rede credenciada.

4.6. A CONTRATANTE deverá indicar funcionários que deverão ser treinados e capacitados pela CONTRATADA para utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

4.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para gestores e funcionários/servidores nos softwares utilizados pela CONTRATADA visando o gerenciamento de todo o sistema.

4.6.2. O treinamento deverá ser prestado em estabelecimento da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

4.6.3. A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá manter estrutura de consultoria permanente (on line), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e gráficos de abastecimento à CONTRATANTE, conforme descrições no item 9 do Termo de Referência, além de:

4.8.1. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato.

4.8.2. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

4.8.3. Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

4.8.4. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 2857-6, Conta Corrente nº 86151-0.

8  
  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 436

A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE o seguinte percentual de Taxa de Administração:

a) LOTE 01 – CARTÃO ELETRÔNICO é de – 4,90 % (quatro vírgula nove por cento);

l) A taxa percentual indicada no item anterior, a ser paga à CONTRATADA, é fixa e irrevogável.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05.05 / 03.06.06 / 03.08.08 / 03.10.10 / 03.11.11 / 03.12.12 / 03.14.14

Atividade – 2010 / 2013 / 2026 / 2043 / 2061 / 2077 / 2095

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0242 / 7201 / 6202 / 0100

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

Confere com Original

9  
Arlan Pereira dos Santos  
Secretaria de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Secretaria de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 437

V - cometer fraude fiscal.

7.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

7.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada Sr. **ARLAN PEREIRA DO SANTOS** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 145/2021 de 06 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original

38



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021

00 435

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 172/2021**

00 435

39

os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 29 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

SIRLENE CARDOSO Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO  
MINGANTI:260464 MINGANTI:26046461980  
61880 Data: 2021.09.30  
17:43:11 -03'00'

Sirlene Cardoso Minganti  
P/ PRIME CONSULTORIA  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 0588.392839

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 0649884595

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Teixeira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Confere com Original**

Arlan Teixeira dos Santos  
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

40

**1º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO E VALE IMPRESSO) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE POJUCA-BA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, situado à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apolo II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pela senhora Ana Paula Teixeira, brasileira, portadora do RG: 49.030.490 – 4, inscrita no CPF sob o nº 417.642.318-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CONFERE COM ORIGINAL

Ana Paula Teixeira dos Santos  
Gerente de contratos

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Confere com Original

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Pacto de nº 172/2021 com acréscimo de 15% sobre o valor do Contrato, o que totaliza em aumento na ordem de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta cinco mil reais).

Ana Paula Teixeira dos Santos  
Gerente de contratos

ANA PAULA TEIXEIRA  
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA  
764231880  
880



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2013, 2026, 2038, 2043, 2061, 2077, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0242, 7201, 6202, 0100

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e editadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 11 de Agosto de 2022.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ANA PAULA  
TEIXEIRA: 4176  
4231880

Assinado de forma  
Digital por ANA PAULA  
TEIXEIRA: 41764231880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SRA. ANA PAULA TEIXEIRA.

**Confere com  
Original**

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO E VALE IMPRESSO) – LOTE 01 - CONTRATO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, situado na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pela senhora Ana Paula Teixeira, brasileira, portadora do RG nº 49030490 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 417.642.318-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Ferreira dos Santos  
Gêral de Contratos

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca – BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 29/09/2022 a 29/09/2023.

Confere com Original

Arlan Ferreira dos Santos  
Gêral de Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projeto/Atividade: 2010, 2013, 2026, 2043, 2061, 2077, 2095, 2038
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 0242, 7201, 6202, 0100

CONFERE COM ORIGINAL

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no *art.57, II, da Lei 8.666/93*.

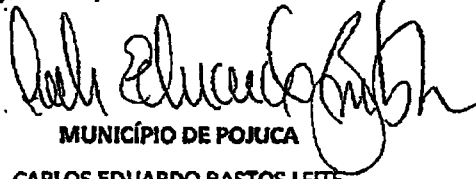
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

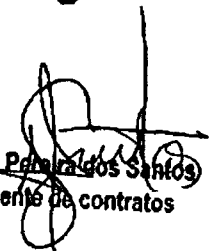
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Pojuca - BA, 15 de Setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ANA PAULA  
TEIXEIRA 41764231880 Assinado de forma digital por ANA PAULA  
TEIXEIRA 41764231880  
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CONTRATADA - REP. SRA. ANA PAULA TEIXEIRA.

Confere com Original

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO E VALE IMPRESSO) - LOTE 01- CONTRATO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, situado na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pela senhora Ana Paula Teixeira, brasileira, portadora do RG nº 49030490 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 417.642.318-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CONFERE COM ORIGINAL

Arizonyergias Santos  
Presidente de Contratos

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca – BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 29/09/2023 a 29/09/2024.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agência Pímon Barreto  
CAB:BA 16409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Ação: 2010, 2013, 2026, 2043, 2061, 2077, 2095, 2038
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso: 17040000, 15001002, 15001001, 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no *art.57, II, da Lei 8.666/93*.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 15 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

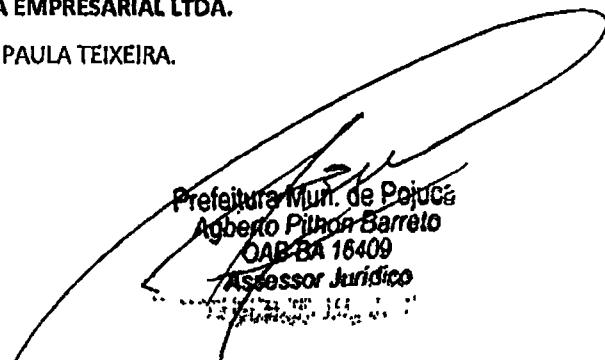
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ANA PAULA  
TEIXEIRA:417  
64231880

Assinado de forma  
digital por ANA PAULA  
TEIXEIRA:41764231880

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATADA - REP. SRA. ANA PAULA TEIXEIRA.



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

CONFERE COM ORIGINAL

ANA PAULA TEIXEIRA  
Gerente de Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:51 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: 3290.3EDA.6E87.AE22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Autenticidade  
de internet**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.




Certidão nº 24040011886-46

Data e hora da emissão 01/04/2024 08:39:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

28



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

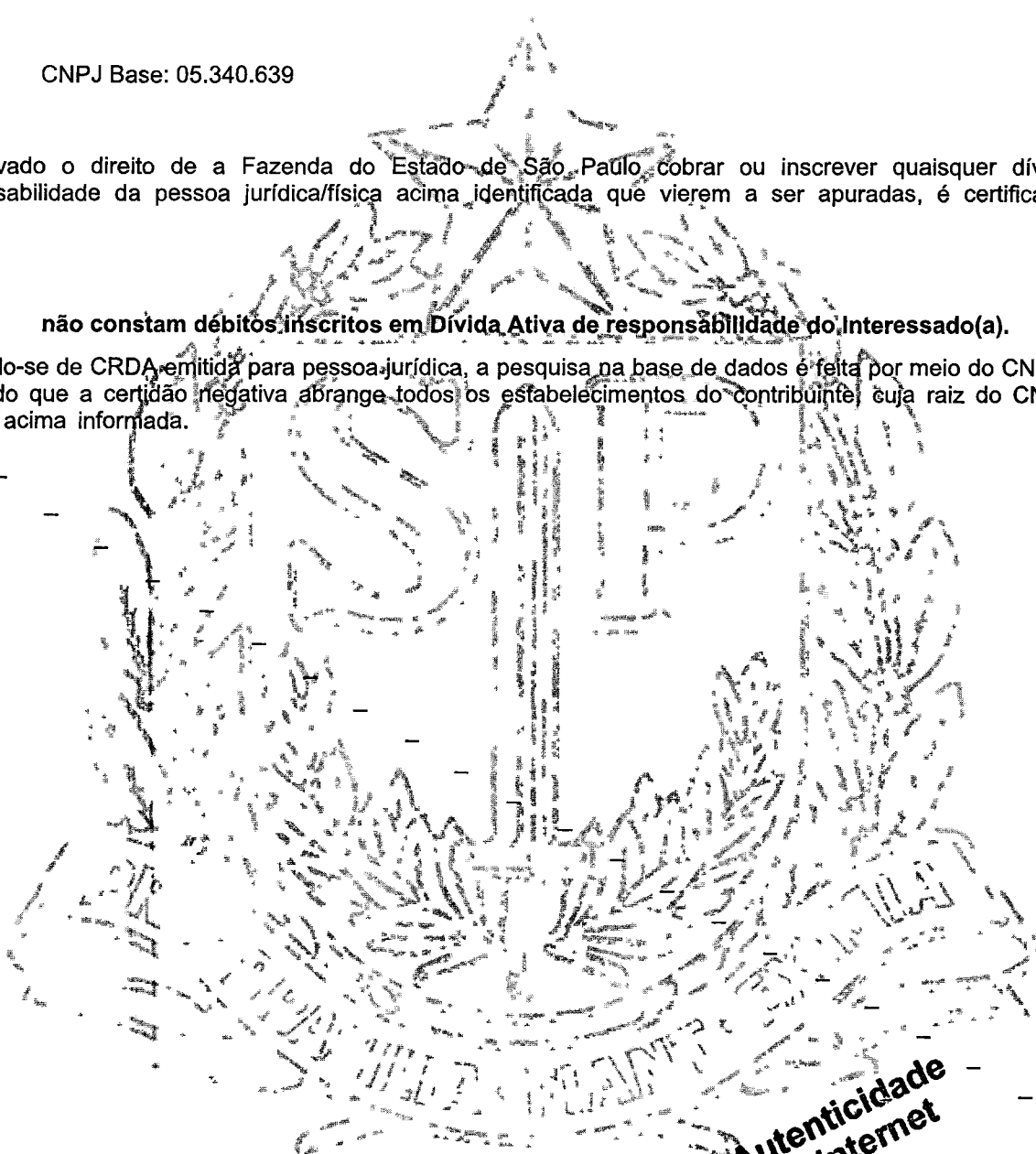
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



**Autenticidade de internet**

Certidão nº  57014238

Data e hora da emissão 15/05/2024 13:57:52

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

*Adnan Pereira dos Santos*  
Procurador da Dívida Ativa





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 4704/2024 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...:72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com-relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS** que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5283062247335867 Data da Emissão : 01/04/2024 Hora da Emissão : 08:42:11</p>
---	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votupurim - CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 - site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)

*Art. 1º, Lei nº 1.234/2012*  
Artem Petreia dos Santos  
Presidente do Conselho

**Autenticidade de internet**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30  
**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051019061195073710

Informação obtida em 13/05/2024 08:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Autenticidade  
de internet**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Certidão nº: 21520318/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 08:34:46  
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade de internet**

**BRUNO DOS SANTOS**  
TST - RJ



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 9694680**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fors Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grande Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI S/C/S/S, EPP, MEI, MEI LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2024.

**PEDIDO Nº: 0074226247**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS@: 89\*\*\*\*\*11  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2024
Receita Municipal	Validade:	30/04/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

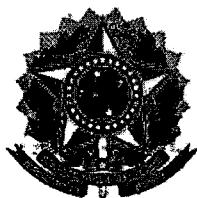
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/04/2024 08:21

1 de 1

CPF: 371.XXX.XXX-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:03:43 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8I6S010424090343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 111/2024 – SEGAD

Pojuca, 14 de Maio de 2024.

A Jurídico

**Assunto:** Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 172-2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021 representando o montante de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, **LOTE 01 (UM)**.

A **Celebração de Aditivo de 10% do Valor do atualizado do Contrato Nº 172-2021 representando o montante de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, com a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, é justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de vale combustível para abastecer os veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, especificamente no **LOTE 01 (UM)**.

O Aditivo foi necessário devido à situação atual em que existe apenas R\$ 551.692,74 (quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) disponíveis, um valor que não seria suficiente até a conclusão do Aditivo Contratual em vigência. Essa insuficiência de recursos foi ocasionada pelo aumento da Frota Municipal, especialmente com a Aquisição de Máquinas Pesadas por meio de Emendas Parlamentares.

Com o aumento da Frota, tornou-se imprescindível ajustar o Contrato original para garantir que haja recursos adequados para o Fornecimento de Combustível até a data de vencimento do Aditivo, que é em 29/09/2024. Portanto, o Aditivo foi Celebrado para assegurar a continuidade dos Serviços de abastecimento, mantendo assim a operacionalidade dos Veículos Municipais de Pojuca.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Pojuca, 14 de Maio de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 172/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2021. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Ementa:** Solicitação de aditivo. Acréscimo de 10% ao valor inicial do pacto de nº 172/2021. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

#### **I- Dos fatos,**

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 172/2021**, relativo ao fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 111/2024 - SEGAD, informando que houve aumento da frota municipal, especialmente com a aquisição de máquinas pesadas por meio de Emendas Parlamentares. Portanto o aditivo é imprescindível para manter o fornecimento de combustível para dar continuidade no transporte de veículos do Município. Ante a tal necessidade é que o aditivo se faz necessário.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

#### **II- Do direito**

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante o aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de



aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratado, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o acréscimo é de 10% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de **R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

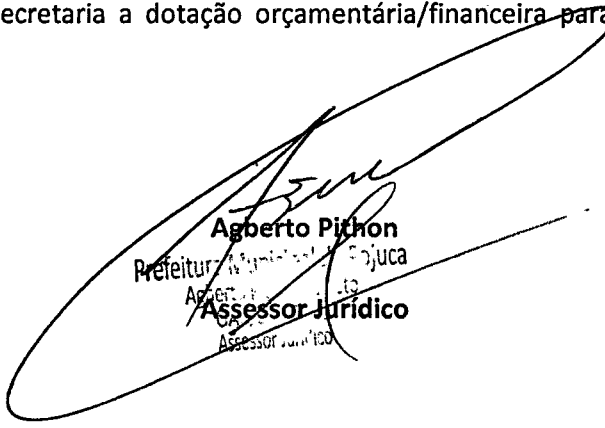
Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

### III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo **deferimento** da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 10% sobre o valor atualizado do Contrato, o qual totaliza a importância de **R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.



**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico

**2º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO E VALE IMPRESSO) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE POJUCA-BA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**


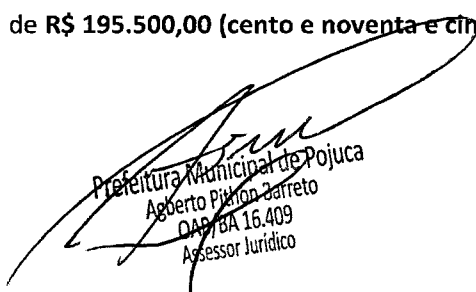
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, situado à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado pela senhora RENATA NUNES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Pacto de nº 172/2021 com acréscimo de **10% sobre o valor atualizado do Contrato**, o que totaliza em aumento na ordem de **R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**.

  
  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.05.05, 03.06.06, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2010, 2013, 2026, 2043, 2061, 2077, 2095, 2038
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001001, 15001002, 17200000, 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**


O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Maio de 2024.



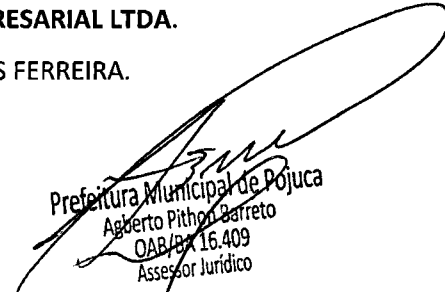
MUNICÍPIO DE POJUCA  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

RENATA NUNES  
FERREIRA:371237288  
40

Assinado de forma digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:37123728840  
Dados: 2024.05.16 15:25:35 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CONTRATADA - REP. SRA. RENATA NUNES FERREIRA.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 172/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021**

**Objeto** - Fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

**Contratada** - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 10% sobre o valor atualizado do Contrato

**Valor do Aditivo:** R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais.)

Pojuca, 16 de Maio de 2024.



**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

62

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
26/05/2024  
*Alexandre Vasconcelos*  
ALEXANDRE VASCONCELOS  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 172/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021**

**Objeto** - Fornecimento de vale combustível (cartão magnético e vale impresso) para abastecimento dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

**Contratada** - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

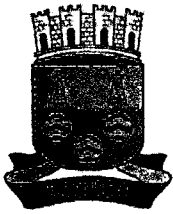
**Percentual de Acréscimo**: 10% sobre o valor atualizado do Contrato

**Valor do Aditivo**: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais.)

Pojuca, 16 de Maio de 2024.

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0063

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 21 de maio de 2024

*M. Alves*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral